



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



ANEXO

ITEM	QUANT. EN. FUNDAMENTAL	QUANT. N. INFANTIL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRDUTO
01	580	400	Kg	Alho Branco Descascado: O alho deverá ser descascado, de primeira qualidade e classificação extra, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo e cor branca. Deverá ter aspecto, sabor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas, larvas, sem pontos de bolores ou quaisquer materiais estranhos, sem podres, sem brotos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). A embalagem deverá ser em sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg, contendo na embalagem, data de validade, identificação da marca, número do lote, composição, informação nutricional.
02	4.200	3.100	Kg	Batata Inglesa Especial: A batata deverá estar em bom estado para consumo, não podendo apresentar defeitos como: vitrificação, manchas escuras ou esverdeadas na casca e no interior do tubérculo, brotamento, rachada, podridão e embonecamento (desuniformidade gerando formas protuberâncias e pontas afetando a aparência e qualidade). O produto deverá ser entregue em sacos de material sintético branco limpo com total de peso de 50 Kg, sendo de classificação especial, tendo o calibre de 50 a 70 mm.
03	4.000	3.000	Kg	Cebola Branca Extra Média: A cebola deverá estar em bom estado para consumo, sendo de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Não poderá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá ser entregue em sacos de material sintético limpo com total de peso de em média de 20 Kg, sendo de classificação extra no formato elíptico achatado com polpa branca, tendo o diâmetro em média de 50 milímetros.
04	4.000	2.400	Kg	Maçã Nacional: As maçãs deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, estar de acordo com a legislação vigente e deverão apresentar: cor, odor e sabor típicos da variedade e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, sãs e inteiras; terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



				cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentarem grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes; esta0rem isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens); rachaduras e cortes na casca; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Não serão tolerados os defeitos: cortiça, danos de geada, podridão, congelamento, desidratação, degenerescência interna severa, frutas passadas (sobremaduras) e escaldadura. A maçã deverá ser entregue em caixas de papelão resistentes contendo 120 unidades, sendo de acordo com à classificação de mercado segundo o número de frutos contidos na caixa.
05	4.000	2.400	Kg	Pêra Willians: Produto procedente de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Padrões ANVISA. A caixa deverá ter em média 18 kg, com peso médio de 200 gramas cada fruto, sendo divididos por bandejas de papelão.
06	4.000	2.400	Kg	Melão Amarelo: O melão deverá ser de 1ª qualidade, com classificação A, com frutos de em média 1,9 kg fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta. O formato deverá ser arredondado, graúdo, a coloração da polpa deverá ser branca e a



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fls. 07
ITAJOBI

				coloração e textura da casca deverá ser amarela, lisa a levemente rugosa. O tamanho e coloração deverá ser uniformes. Deverá ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. O produto deverá ser entregue em caixas próprias do produtor limpas com total de peso de em média de 13 Kg.
07	280	280	Kg	Morango: O morango deverá ter características de primeira qualidade, firme, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde e sem sinais de fungos ou apodrecimento. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor. Cada bandeja deve conter em média 250g de morango.
08	0	1.000	Kg	Uva Thompson: A uva deverá ser da espécie Thompson sem semente, extra; deverá ser fresca, com aroma e cor da espécie, grau de maturação adequada, diâmetro da baga menor que 14 mm; coloração da casca verde, baga alongada, polpa amarela esverdeada. O produto deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave. Não poderá apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes; contendo identificação do produto, peso líquido, informações do produtor/fornecedor.

ged



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



OBSERVAÇÕES - NOTA IMPORTANTE:

01 - Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Resolução FNDE/CD N°06 de 08 de maio de 2020. (*Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar).

02 - As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Centro Municipal de Alimentação Escolar, do município de Itajobi, S.P. – Rua Cincinato Braga, nº1.171 (FUNDOS) - fone (17) - 3546 – 1512

03 - As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar. **As entregas deverão acontecer diariamente, dependendo do produto 3 a 4 vezes por semana.** Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital.

04 - O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que necessitam de **refrigeração** deverão ser efetuadas em **veículo isotérmico**, carroceria fechada, apresentando condições higiênicas. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que não necessitam de refrigeração deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

05 - O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas. O cronograma que deverá ser seguido impreterivelmente pelo fornecedor, não atrasando a mercadoria e respeitando os dias de entrega.

06 - Não serão aceitos hortaliças e frutas danificados, amassados e/ou mal acondicionados. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos no mesmo dia.